

Processo de Avaliação de Estágio Probatório Docente

A Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Resolução n.º 19/2007-CD;

Considerando as informações prestadas pelo Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal por meio do Documento (Id. 18489863);

Torna pública a abertura de Processo para Avaliação de Estágio Probatório de servidores docentes desta Instituição, ingressante por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme disposto abaixo.

1. Do Processo de Avaliação do Estágio Probatório

1.1. O Processo de Avaliação de Estágio Probatório Docente será realizado em única etapa, conduzido pela Comissão Central de Estágio Probatório e por Subcomissões constituídas por membros lotados nas Unidades Acadêmicas de lotação dos professores avaliados;

1.2. A Avaliação de que trata o presente processo deverá observar o desempenho do docente durante o período de estágio probatório e ser concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o início do processo, sendo diferenciada de acordo com a classe do(a) professor(a) avaliado(a), em consonância com a titulação exigida no edital que divulgou as normas do Concurso Público de Provas e Títulos no qual o docente foi aprovado;

1.3. O Processo de Avaliação de Estágio Probatório Docente será efetuado por meio da aplicação de Instrumentos de Avaliação, Questionários I e II, bem como, pela análise do Currículo Lattes, no qual conste os títulos/atividades referentes aos 03 (três) anos correspondentes ao período de exercício do docente na UERN;

1.4. O Questionário I (QI) avaliará as atividades de Ensino de Graduação, e será aplicado ao Corpo Discente, conforme estabelecido no Art. 8º da supracitada resolução, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado pela subcomissão de avaliação.

1.5. O Questionário II (QII) avaliará as atividades exercidas pelo docente no Departamento Acadêmico, conforme estabelecido no Art. 8º da supracitada resolução;

1.6. A análise do Currículo Lattes será feita pela Comissão Central e pontuará as atividades de pesquisa e extensão, conforme Questionário III (QIII), da supracitada resolução.

2. Dos Docentes em Processo de Avaliação:

2.1. Serão consideradas como tempo de efetivo exercício para efeito de contagem de tempo de estágio probatório, as condições previstas nos artigos 111 e 116 da Lei Complementar nº 122/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundações Públicas do Rio Grande do Norte.

2.2. Serão avaliados os docentes que estão em efetivo exercício, conforme relação elencada abaixo:

Nº	Nome	Matrícula	Admissão	Lotação	Classe/Titulação de Admissão
01	Giselle dos Santos Costa Oliveira	13157-1	26/10/2020	Enfermagem - CAPF	Assistente I (Mestrado)
02	Leandro Bezerra de Lima	13136-9	28/09/2020	Química - FANAT	Adjunto I (Doutor)
03	Marcio Kleber Moraes Pessoa	13162-8	27/10/2020	Ciências Sociais e Política - FAFIC	Assistente I (Mestrado)
04	Natália Amorim Ramos Felix	13155-5	23/10/2020	Enfermagem - CAPF	Assistente I - Mestrado
05	Samira Fontes Carneiro	13147-4	08/10/2020	Educação - FE	Assistente I (Mestrado)
06	Valmária Lemos da Costa Santos	13151-2	13/10/2020	Educação - FE	Assistente I (Mestrado)

3. Do Calendário de Avaliação

3.1. A Unidade Acadêmica deverá encaminhar à Comissão Central, os nomes dos membros que comporão a subcomissão de avaliação do(s) docente(s) lotado(s) da respectiva unidade, sendo 01 subcomissão para cada Departamento que possui professor em avaliação, nos termos do inc. II, art. 4º da Resolução nº 19/2007 - CD;

3.2. O Docente avaliado deverá preencher o questionário QIII, disponível no link <https://forms.gle/oZPHeDsLFD26LeRS9> no prazo de **11/07/2023 a 20/07/2023**.

3.2.1. Durante o processo de preenchimento do formulário será solicitado ao docente que forneça o link para acesso ao seu currículo Lattes, bem como o envio da documentação comprobatória em formato PDF.

3.2.3. A documentação comprobatória a ser anexada ao formulário deve estar em arquivo único, sendo o primeiro documento o próprio currículo lattes, seguido de seus respectivos comprovantes, os quais devem ser organizados obedecendo a sequência do Questionário III.

3.2.4. Será contabilizado somente 01 comprovante para cada atividade elencada no Questionário III, considerando-se apenas aquelas desenvolvidas a partir da data de admissão do docente avaliado na UERN;

3.3. O não cumprimento do disposto no item 3.2, sem justificativa comprovada e devidamente protocolada junto à Comissão Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do dia **21/07/2023**, implicará em exoneração imediata do professor avaliado;

3.4. A subcomissão de Avaliação deverá identificar as turmas às quais o questionário I será aplicado e disponibilizar aos discentes o link <https://forms.gle/K8HizsaSsCXA1xxH8> para preenchimento do referido questionário entre os dias **11/07/2023 a 31/07/2023**.

3.5. A subcomissão deverá aplicar os questionários QII entre os dias **11/07/2023 a 31/07/2023**, encaminhando o relatório parcial e seus anexos à Comissão Central, até o dia **04/08/2023**.

3.5.1. O envio do relatório parcial será feito através de processo próprio, em nome do servidor avaliado, o qual será aberto pela Comissão Central e enviado à Unidade Acadêmica respectiva.

3.5.1.1. A Unidade Acadêmica por sua vez, irá juntar o relatório parcial e seus anexos e devolver o processo à Comissão Central dentro do prazo determinado.

3.6. A data provável para divulgação do Relatório Final do Processo de Avaliação de que trata o presente processo é **18/08/2023**, no Jornal Oficial da FUERN e no site da UERN www.uern.br.

3.7. Cronograma

Atividade	Período
Aviso de abertura do Processo	10/07/2023
Prazo para os avaliados responderem ao Questionário QIII e enviarem os currículos	11/07/2023 a 20/07/2023
Prazo para protocolar justificativa comprovada, em caso de não cumprimento do prazo para responder ao QIII e enviar o currículo	21/07/2023 a 31/07/2023
Prazo para aplicação dos questionários QI e QII pelas subcomissões	11/07/2023 a 31/07/2023
Data para envio dos relatórios parciais à CCEPD	Até 04/08/2023
Análise dos QIII pela Comissão Central	07/08/2023 a 11/08/2023
Publicação do Relatório Final (data provável)	18/08/2023
Prazo para recursos (caso existam)	19/08/2023 a 28/08/2023
Prazo para análise dos recursos	Até 06/09/2023
Publicação do resultado final após recursos	12/09/2023

4. Dos Recursos

4.1. Ao docente avaliado que obtiver conceito INSATISFATÓRIO, caberá recurso junto à Comissão Central de Estágio Probatório Docente, devidamente fundamentado e comprovado, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do relatório final do processo;

4.2. O recurso deverá ser julgado pela Comissão Central num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do protocolo de recebimento do recurso pela citada comissão;

4.3. Havendo recursos, a data provável para divulgação do Resultado Final será **12/09/2023**.

4.4. Ao professor avaliado com conceito INSATISFATÓRIO que não impetrar recurso, ou que o mesmo for julgado improcedente, caberá exoneração do cargo, por meio de Portaria do(a) Reitor(a), no prazo máximo de 05(cinco) dias após conclusão de todo o processo.

4.5. As portarias de homologação do resultado da avaliação (aprovação/reprovação) serão publicadas no prazo máximo de 05(cinco) dias após conclusão de todo o processo.

4.6. Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Diretor, obedecendo à estrutura hierárquica da UERN, em conformidade com seus Estatuto e Regimento interno.

Mossoró/RN, 10/07/2023

Comissão Central de Estágio Probatório Docente:

Professor Luís Marcos de Medeiros Guerra - Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Luís Marcos de Medeiros Guerra, Presidente(a) da Unidade**, em 10/07/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **21119676** e o código CRC **E69C3895**.

Referência: Processo nº 04410265.000017/2023-34

SEI nº 21119676